



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes - S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



77 3481-4214

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



BOM JESUS DA LAPA • BAHIA

ACESSE: WWW.BOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BRDiário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 011 - 2024 - RESULTADO PRELIMINAR PONTOS DE CULTURA

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 146B/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 146D/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 147/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PROJETO FORMOSO - SETOR 33 - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA
- SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 153/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA

LICENCIAMENTOS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 063 - 2024





ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.



PORTARIA N.º 11, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA
DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
017/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE
CULTURA DE BOM JESUS DA LAPA/BA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA,
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE
CULTURA DE BOM JESUS DA LAPA por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela
[Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB),
no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na
[Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor
(Regulamentam a PNCV).

CONSIDERANDO os “CRITÉRIOS DAS ETAPAS DE ANÁLISE Item 8. E 8.1 DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 017/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOM JESUS DA
LAPA/BA.

ALDIR BLANC por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

.RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o resultado preliminar da etapa de seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
017/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOM JESUS DA LAPA/BA,
sendo:

PONTUAÇÃO OBTIDA NA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 017/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOM JESUS DA LAPA/BA.	
PROPONENTE	PONTUAÇÃO
Associação Lapense de Capoeira Ginga Bahia	99,0
Fundação Cultural Vale do São Francisco	98,16
Ponto de Cultura Aloisio Tanajura	90,66
Associação Cultural Yê Capoeira	87,5
Grupo Amigos do Boi da Privintina	83,83

Conforme determina item **12.7** deste edital fundamentado na **Instrução Normativa MINC Nº 12, de 28 de maio de 2024**, Dispõe sobre a concessão de bolsas e prêmios da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, altera a Instrução Normativa MinC nº 1, de 7 de abril de 2015, alterada pela Instrução Normativa MinC nº 8, de 11 de maio de 2016, e dá outras providências, no seu Art.57. É a redação do supracitado artigo, in litteris:

Art. 57. Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme





**ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**



disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

Ao analisar informações referente as certificações dos proponentes detectamos a habilitação do proponente Associação Lapense de Capoeira Ginga Bahia habilitado no Edital MINC Nº 8, de 31 de agosto de 2023 Resultado Final da Etapa de Habilitação do Edital de Seleção Pública anexo IV - Prêmio Pontos de Cultura Viva candidaturas selecionadas - Região Nordeste, em vias de pagamento pelo MINC.

Assim, frente ao exposto, considerando as disposições legais acerca do tema, bem como os fundamentos apresentados pela Instrução Normativa MINC Nº 12, de 28 de maio de 2024 definido no art. 57, será desclassificado o proponente Associação Lapense de Capoeira Ginga Bahia em virtude da mesma está habilitada a prêmio da PNCV em outro edital.

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 017/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOM JESUS DA LAPA/BA.

PROponente	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Associação Lapense de Capoeira Ginga Bahia	99,0	Desclassificado em conformidade com o item 12.7
Fundação Cultural Vale do São Francisco	98,16	Selecionado
Ponto de Cultura Aloisio Tanajura	90,66	Selecionado
Associação Cultural Yê Capoeira	87,5	Selecionado / Pré-Certificado
Grupo Amigos do Boi da Privintina	83,83	Selecionado / Pré-Certificado

Bom Jesus da Lapa/BA, 17 de dezembro de 2024.

HAMILTON RODRIGUES DUDA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 301 de 15/10/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2024

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **CONSTRUTORA E SERVICOS CHAGAS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **CONSTRUTORA E SERVICOS CHAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.944.734/0001-39, com sede na Rua da República, nº 122, Amaralina, Bom Jesus da Lapa/BA – CEP.: 47.600-000, neste ato representado pelo Sr. Pedro Chagas Sento Sé Cordeiro Celestino Alves, portador do CPF. Nº 031.409.355-95 e RG nº 15.316.100-05 SSP/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, resolve aditivar o Contrato nº 145/2024, referente ao Processo Administrativo nº 145/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica 001/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Especializada do Ramo de Engenharia Civil para a Prestação de Serviços de Obras de Reforma do Teatro Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua VIGÊNCIA, passando esta para o período de 31/12/2024 a 31/12/2025, renovando a proposta e contrato originário.

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria: 0800 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Unidade: 0808 - Sec. Munic. de Cultura e Turismo .

Unidade Orçamentária: 13.392.8.1.011 - Construção e Ampliação do Centro Cultural Municipal.

Unidade Orçamentária: 13.392.8.2.021 - Gestão das Atividades de Cultura e Turismo.

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 - 1500 - Obras e Instalações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 18 de dezembro de 2024.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA E SERVICOS CHAGAS LTDA
CNPJ: 37.944.734/0001-39
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ângelo Emanuel Vieira Moreira de Souza
Procurador Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146B/2024

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **CONSTRUTORA E SERVICOS CHAGAS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **CONSTRUTORA E SERVICOS CHAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.944.734/0001-39, com sede na Rua da República, nº 122, Amaralina, Bom Jesus da Lapa/BA – CEP.: 47.600-000, neste ato representado pelo Sr. Pedro Chagas Sento Sé Cordeiro Celestino Alves, portador do CPF. Nº 031.409.355-95 e RG nº 15.316.100-05 SSP/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, resolve aditar o Contrato nº 146B/2024, referente ao Processo Administrativo nº 146/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica 002/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Especializada do Ramo de Engenharia Civil para a Prestação de Serviços de Obras de Construção e Reforma de Praças na Sede e Zona Rural do Município de Bom Jesus da Lapa/BA.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua VIGÊNCIA, passando esta para o período de 31/12/2024 a 31/12/2025, renovando a proposta e contrato originário.

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria: 0600 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Unidade: 0606 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Unidade Orçamentária: 15.451.6.1.18 - Construção e Ampliação de Praças e Jardins.

Unidade Orçamentária: 15.451.6.2.045 - Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Unidade Orçamentária: 15.451.6.2.097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Unidade Orçamentária: 15.451.6.2.138 - Gestão das Ações de Emendas Parlamentares.
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 1500 - Obras e Instalações.
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 1700 - Obras e Instalações.
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 1701 - Obras e Instalações.
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 1720 - Obras e Instalações.
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 1706 - Obras e Instalações.
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1706 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 18 de dezembro de 2024.


Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA E SERVICOS CHAGAS LTDA

CNPJ: 37.944.734/0001-39

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.


Ângelo Emanuel Vieira Moreira de Souza
Procurador Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146D/2024

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **TORRES E CARVALHO ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **TORRES E CARVALHO ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 30.135.224/0001-71, com sede na Segunda Travessa do São Gotardo, nº 118, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo Sr. Jair Carvalho Júnior, CPF: 053.137.175-10 e RG: 15.918.081-38 SSP/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, resolve aditar o Contrato nº 146D/2024, referente ao Processo Administrativo nº 146/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica 002/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Especializada do Ramo de Engenharia Civil para a Prestação de Serviços de Obras de Construção e Reforma de Praças na Sede e Zona Rural do Município de Bom Jesus da Lapa/BA.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua VIGÊNCIA, passando esta para o período de 31/12/2024 a 31/12/2025, renovando a proposta e contrato originário.

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria: 0600 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Unidade: 0606 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Unidade Orçamentária: 15.451.6.1.18 - Construção e Ampliação de Praças e Jardins.

Unidade Orçamentária: 15.451.6.2.045 - Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Unidade Orçamentária: 15.451.6.2.097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Unidade Orçamentária: 15.451.6.2.138 - Gestão das Ações de Emendas Parlamentares.

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 1500 - Obras e Instalações.

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 1700 - Obras e Instalações.

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 1701 - Obras e Instalações.

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 1720 - Obras e Instalações.

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 1706 - Obras e Instalações.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1706 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 18 de dezembro de 2024.


Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

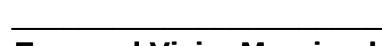
TORRES E CARVALHO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.135.224/0001-71
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.


Ângelo Emanuel Vieira Moreira de Souza
Procurador Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba
– Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2024

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.206.625/0001-89, com sede na Aurelino de Carvalho, nº 86 – Centro – Brumado/BA – CEP.: 46.100-015, neste ato representado pelo Sr. Edimundo Pereira da Silva, portador do CPF. Nº 286.115.005-04 e RG nº 01.977.784-10 SSP/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, resolve aditar o Contrato nº 147/2024, referente ao Processo Administrativo nº 147/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica 003/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Especializada do Ramo de Engenharia Civil para a Prestação de Serviços de Obras de Pavimentação Asfáltica no Projeto Formoso – Setor 33 - Zona Rural do Município de Bom Jesus da Lapa/BA.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua VIGÊNCIA, passando esta para o período de 31/12/2024 a 31/12/2025, renovando a proposta e contrato originário.

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Secretaria: 0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 15.451.6.1.18 Construção e Ampliação de Praças e Jardins.

Unidade Orçamentária: 15.451.6.2.045 Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Unidade Orçamentária: 15.451.6.2.097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba
– Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Unidade Orçamentária: 15.451.6.2.138 - Gestão das Ações de Emendas Parlamentares.

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 1500 - Obras e Instalações.

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 1700 - Obras e Instalações.

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 1701 - Obras e Instalações.

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 1720 - Obras e Instalações.

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 1706 - Obras e Instalações.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1706 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 18 de dezembro de 2024.


Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 09.206.625/0001-89

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.


Ângelo Emanuel Vieira Moreira de Souza
Procurador Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2019

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.206.625/0001-89, com sede na Aurelino de Carvalho, nº 86 – Centro – Brumado/BA – CEP.: 46.100-015, neste ato representado pelo Sr. Edimundo Pereira da Silva, portador do CPF. Nº 286.115.005-04 e RG nº 01.977.784-10 SSP/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 107 da Lei 14.133/2021, resolve aditar o contrato nº 153/2019, referente ao processo administrativo nº 153/2019, na modalidade Pregão Presencial 009/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Especializada para a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Bom Jesus da Lapa - BA.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua VIGÊNCIA, passando esta para o período de 31/12/2024 a 31/12/2025, renovando a proposta e contrato originário.

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0060 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 18 de dezembro de 2024.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 09.206.625/0001-89
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ângelo Emanuel Vieira Moreira de Souza
Procurador Jurídico





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Portaria SEMEIA nº 174/2024	Nome: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A	Validade: 09/12/2027
CNPJ: 51.715.706/0004-13	Publicação: 09/12/2024	Município: Bom Jesus da Lapa – Ba
LICENÇA ALTERAÇÃO - LA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Lei do Código Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 178-2024/LA-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder a **Licença Alteração**, válida pelo prazo de 03 (anos) anos, a **RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A**, cadastrado no CNPJ sob nº 51.715.706/0004-13, com sede na ROD BR 430, KM 10, Zona Rural, para **Implantação e Operação do Vão 500 KV SE Bom Jesus da Lapa II C2 C3 e Canteiro de Obras para linha de transmissão e Subestação**, localizado na, Zona – Rural, no município de Bom Jesus da Lapa BA, com uma tensão de 230/34,5 KV, concedida a Licença Simplificada através da Portaria nº 017/2024, publicada no Diário Oficial do Município na data, 28/03/2024, passa ter os novos pontos de referência nas coordenadas geográfica: **P0** - Latitude: 13°18'41,43"S e Longitude 43°20'25.85"W; **P1** - Latitude: 13°18'46.07"S e Longitude: 43°20'25.27"W; **P2** - Latitude: 13°18'48.90"S e Longitude: 43°20'29.40"W; **P3** - Latitude: 13°18'53.19"S e Longitude: 43°20'35.23"W; **P4** - Latitude: 13°18'44.82"S e Longitude: 43°20'45.90"W; **P5** - Latitude : 13°18'43.95"S e Longitude: 43°20'44.90"W; **P6** - Latitude: 13°18'43.43"S e Longitude: 43°20'44.90"W; **P7** - Longitude: 13°18'42.42"S e Longitude: 43°20'41.19"W; **P8** - Latitude: 13°18'42.05"S e Longitude: 43°20'38.97"W; **P9** - Latitude:13°18'43.14"S e Longitude: 43°20'38.78"W; **P10** - Latitude: 13°18'41.43"S e Longitude: 43°20'25.85"W, uma área total de 12,52 ha. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: **I** – Requerer previamente a SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado; **II** – Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento; **III** – Priorizar a contratação de mão de obra local no atual estágio do empreendimento, afim de minimizar os impactos sócio econômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; **IV** – Estocar os efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, que adentrem ao canteiro de obras, bem como na operação de lavagem dos equipamentos, caminhões e carregadeiras, dispondo de um separador água/óleo e não realizar, em hipótese alguma, esta atividade nas áreas de proteção permanente; **V** – Informar imediatamente a SEMEIA, quando da ocorrência de qualquer dano ambiental; **VI** – Promover o fornecimento e uso imediato dos equipamentos de proteção individual – EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional conforme Norma Regulamentadora NR-06 (08/06/78); **VII** – Fazer o transporte do material em caçamba com a cobertura, evitando derramamentos e sujeiras ao meio ambiente; **VIII** – Cumprir e fazer cumprir as Leis e Normas relativas a: horário de funcionamento, disposição e estocagem de materiais, nível de emissão de partículas em suspensão, gases, odores e ruídos, descarte de resíduos, lançamento de afluentes, uso de EPIs; **IX** – Utilizar como medida de contenção de emissão de partículas em suspensão (poeira) a constante molha através de carro-pipa nas dependências do canteiro de obras e estradas adjacentes; **X** – Implantar o empreendimento, realmente de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos apresentados a SEMEIA; **XI** – Para evitar atropelamentos, instalar redutores de velocidade nas proximidades da área das obras do canteiro; **XII** - Quando da desativação do canteiro de obras, a empresa deverá remover todo o passivo ambiental e destiná-lo de forma ambientalmente correta; bem como a execução do PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada. **XIII** – Executar a coleta de resíduos sólidos gerados na implantação da obra do canteiro, encaminhando os não recicláveis, para a disposição final em aterro sanitário, conforme Resolução do CONAMA nº 275.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Art. 2.º - Manter esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3.º** - Esta Autorização refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 4.º** - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 09 de dezembro de 2024.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 299/2024

Rua Sílvio Santos, nº 270, Bairro São Miguel, Bom Jesus da Lapa - Bahia - CEP: 74.600 -000
Fone: (77) 3481-7445, E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Portaria SEMEIA nº 175/2024	Nome: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A	Validade: 11/12/2026
CNPJ: 51.715.706/0004-13	Publicação: 11/12/2024	Município: Bom Jesus da Lapa – Bahia.
ALTERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Lei do Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 178-2024/LA-ASV - SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder a **ALTERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO – ASV**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A**, cadastrado no CNPJ sob nº 51.715.706/0004-13, com sede na ROD BR 430, KM 10, Zona Rural, para ser utilizado para a **Instalação do VÃO 500 KV SE Bom Jesus da Lapa II C2 C3 do Canteiro de Obras e Subestação**, localizado na Zona – Rural, município de Bom Jesus da Lapa - BA, com uma tensão de 500KV C2 e C3, concedida a Autorização de Supressão de Vegetação-ASV, através da Portaria nº 018/2024, publicada no Diário Oficial do Município, na data de 28/03/2024, passa a ter novos pontos de referência nas coordenadas geográficas: **P0** - Latitude: 13°18'41,43"S e Longitude 43°20'25.85"W; **P1** - Latitude: 13°18'46,07"S e Longitude: 43°20'25.27"W; **P2** - Latitude: 13°18'48,90"S e Longitude: 43°20'29,40"W; **P3** - Latitude: 13°18'53,19"S e Longitude: 43°20'35,23"W ; **P4** – Latitude: 13°18'44,82" S e Longitude: 43°20'45,90"W; **P5** – Latitude : 13°18'43,95"S e Longitude: 43°20'44,90"W ; **P6** – Latitude: 13°18'43,43"S e Longitude: 43°20'44,90"W; **P7** – Longitude: 13°18'42,42"S e Longitude: 43°20'41,19"W; **P8** – Latitude: 13°18'42,05"S e Longitude: 43°20'38,97"W; **P9** – Latitude:13°18'43,14"S e Longitude: 43°20'38,78"W; **P10** – Latitude: 13°18'41,43"S e Longitude: 43°20'25,85"W, uma área total de 12,52 ha. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: **I.** Atentar quanto ao cuidado com a movimentação de máquinas, veículos e pessoas quando das operações de implantação do empreendimento, no sentido de minimizar os impactos causados pelo deslocamento da fauna; **II.** Evitar, sempre que possível, a manipulação da fauna, inclusive o uso de armadilha para mamíferos; **III.** Executar as medidas mitigadoras e compensatórias de proteção à fauna silvestre de acordo com plano de afugentamento, resgate e monitoramento da Fauna, conforme o que foi apresentado ao SEMEIA; **IV.** Manter durante a supressão da vegetação, afugentamento coleta e/ou captura da fauna silvestre, bem como ninhos e enxames atentando-se para árvores ocas e mortas, levando-se em consideração a velocidade do deslocamento dos animais lentos, orientando o deslocamento destes para às áreas protegidas (Reserva legal e APP); **V.** Não explorar espécies florestais ameaçadas de extinção, conforme Instrução Normativa MMA 06/08, Portaria IBAMA nº 113/95, Instrução normativa IBAMA nº191/08 e Resolução CEPRAN nº 1009/94; **VI.** Fica proibido o uso de correntão na operação de supressão de vegetação, bem como o uso de fogo; **VII.** Introduzir em local visível uma placa de zinco ou similar com 2,0 x 1,5m às margens do empreendimento com as seguintes informações: Número desta Portaria de Autorização, com a data de início e fim da mesma, bem como o número e a validade da mesma; **VIII.** Após a supressão deverá solicitar à SEMEIA a Autorização para Queima Controlada (AQC); **IX.** Respeitar à área de Reserva Legal, de acordo com Resolução CONAMA Nº 303 DE 20/03/2002, A Lei Federal nº 12.651/2012; garantir a integridade da vegetação nativa das áreas de preservação permanente segundo a Lei Federal nº12.651/2012 e Lei Federal nº10.431/2006; **X.** Manter a autorização da queima controlada no local de sua realização; **XI.** Manter distância mínima adequada à segurança de residência ou similares; **XII.** Não realizar queima nos dias de muito vento ou de temperatura elevada; **XIII.** Seguir o plano de resgate de fauna apresentado a SEMEIA; **XIV.** Colocar placas de identificações da reserva Legal em local visível e de acesso fácil (se couber); **Art. 2.º** - O volume estimado em **38,00 m³ de Madeira**. **Art. 3.º** - Manter esta AUTORIZAÇÃO, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 4.º** - Esta Autorização refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 5.º** - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação. Bom Jesus da Lapa, 09 de dezembro de 2024.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 299/2024

Rua Sílvia Santos, nº 270 - Bairro São Miguel - Bom Jesus da Lapa - Bahia - CEP: 74.600 -000
Fone: (77) 3481-7445, e-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-
SEMEIA



Portaria SEMEIA nº 176/2024	Empresa: AMARALINA POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	Validade: 10/12/2027
Data da Licença: 10/12/2024		
CNPJ: 43.372.646/0001-02		Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
Endereço: Avenida Agenor Magalhães, nº 497, Bairro - Amaralina, Bom Jesus da Lapa- Bahia		
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução do CEPRAM nº 4.579, de 06 de 06 março de 2018, Lei Municipal Ambiental nº 450, de 20 de junho de 2014, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 181-2024/RLO-SEMEIA**, com parecer favorável ao pleiteado. **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Renovação de Licença de Operação**, válida pelo prazo de 03(três) anos, a **AMARALINA POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 43.372.646/0001-02, situado na Avenida Agenor Magalhães, nº 497, Bairro – Amaralina, Bom Jesus da Lapa- Bahia, na atividade de Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores. O Empreendedor deverá cumprir a legislação ambiental e atender às seguintes condicionantes: **I** – Cumprir com o Plano de Emergência Ambiental – PEA; Programa de Gerenciamento de Risco – PGR; Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS; Registro Atualizado da ANP; **II** – Disponibilizar e exigir dos funcionários o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI; **III** – Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou disposto diretamente no solo ou em corpos hídricos; **IV**- Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações para o controle de situações de emergências de risco; **V** – Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego – (MTE)- NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio; **VI** - Renovar esta Licença com 30(trinta) dias antes do seu vencimento; **VII**- Manter o Teste de Estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive de óleo queimados em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT e Certificado do Corpo de Bombeiros em dia; **VIII** – Comunicar imediatamente a SEMEIA a ocorrência de quaisquer vazamento ou acidente responsabilizando-se pela adoção de medidas para controle da situação de emergencial. **Art. 2º** - Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário do Municipal Meio Ambiente

Decreto nº 299/2024

Rua Sílvia Santos, nº 270- Bairro São Miguel- Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 74.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Telefone: 77-3481-7445





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA

Portaria SEMEIA nº 152/2024	Empresa: VILA ENERGIA RENOVÁVEL LTDA	Validade: 08/11/2027
CNPJ: 11.641.401/0001-47	Publicação: 08/11/2024	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia

RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamenta pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 159-2024/RLP-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, a **VILA ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 11.641.401/0001-47, com sede no endereço ST Srtv/Sul, Quadra 701, Conjunto D, Bloco C, nº 280, Bairro Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.340-907, para geração de energia Solar Fotovoltaica denominado **UFV LUZEIRO 23**, com capacidade instalada de **30,40 MW**, em uma área total de 49,96 ha, instalada na Fazenda Boa Vista, Zona Rural, com acesso principal pela BR – 430, com pontos de referência nas coordenadas geografia: Latitude: 13°23'20.62" S e Longitude: 43°14'5.72" O, e distante a 22 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Apresentar e/ou requerer, quando do pedido da Licença de Instalação, a seguinte documentação: **a)** Cadastro Estadual Florestal Imóvel Rural - CEFIR, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; **b)** Anuências dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reforma das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; **c)** Anuência de passagem dos proprietários situados na faixa de servidão das vias de acesso, no que couber; **d)** Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Naturais (CTF-APP) e Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Degradante (CEAPD); **II.** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape; **h)** O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros;

Rua Silvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 74.600-000

E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br -Telefone: (77)3481-7445



i) Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos incluindo Subprograma de Preservação de Nascentes, apresentando mapas das drenagens, dos recursos hídricos e suas respectivas Áreas de Preservação Permanente - APP existentes na ADA e AID do empreendimento se couberem; j) Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; l) Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de implantação; m) Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospecção Arqueológica, com Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; III. Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: a) Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; b) Plano de Desmatamento; c) Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; d) Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); e) Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; IV. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; b) Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; c) Programas de Compensação Socioambiental; d) Programa de Educação em Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); e) Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; VI. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; VII. Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Aroeira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; VIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um) mil mudas das espécies de Umbu Gigante, (Spondias tuberosa), e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. **Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. **Art. 3º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 08 de novembro de 2024

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 299/2024

Rua Silvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 74.600-000
E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br -Telefone: (77)3481-7445





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 063/2024

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 208, Centro, município de Bom Jesus da Lapa/BA, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 221/24, EXPEDE a presente ***CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)***, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do(s) núcleo(s) informal(is) urbano abaixo especificado(s) e individualizado(s).

CERTIFICO, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF) deste Município os Procedimentos Administrativos relacionados oriundo (s) de requerimento (s) apresentado (s) pelo(s) legitimado(s) nos termos do art. 41 da Lei nº 13.465/2017, finalizado por decisão da COMRF, cumprindo todos os requisitos da legislação pertinente assim como da regulamentação municipal, seguindo junto à listagem dos ocupantes do(s) núcleo(s) urbano(s) informal (is) regularizado(s) devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando junto a esta uma única unidade documental:

Proc.	Beneficiário	Núcleo	Direito Real
064/2024	SOLANGE DE SOUZA ARAUJO , brasileira, viúva, agente de organização escolar, nascida em 02/08/1952, natural de São Paulo/SP, filha de Isabel de Souza, portadora da cédula de identidade (RG) nº 8.561.196-7, expedida pela SSP/SP em 17/09/2014, inscrita no CPF nº 217.425.038-10, residente e domiciliada na Rua Dr. Julião Vaqueiro Rodrigo, nº 95, Parque Munhoz, Franco da Rocha, no município de São Paulo/SP.	Lote Chácara nº 10-B (Parte do Lote Chácara nº 10), da Quadra 02, do Loteamento Chácara Josefa Gomes , localizado na Rua da Chácara I, nº predial 235, Bairro Josefa Gomes, perímetro urbano, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Com uma área total de 2.437,13 m² (dois mil, quatrocentos e trinta e sete metros e treze centímetros quadrados). Inscrição Imobiliária nº 0629.00235.0000.	Propriedade
081/2024	KEITY LORRANY SANTOS FERREIRA , brasileira,	Lote Urbano nº 01, da Quadra A, do Loteamento Teixeira Galvão	Propriedade





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

	farmacêutica, solteira, maior, nascida em 24/02/1995, natural de Feira de Santana/BA, filha de Marcos Dourado Vaz Ferreira e de Valdéria Santos Ferreira, portadora da cédula de identidade (RG) nº 15.510.812-37, expedida pela SSP/BA em 27/07/2018, inscrita no CPF sob nº 051.126.095-40, residente e domiciliada na Rua Transbrasil, nº 801, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.	IV, localizado na Rua Professora Altair Galvão Teixeira, nº predial 415, perímetro urbano, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA. Com uma área total de 477,98 m² (quatrocentos e setenta e sete metros e noventa e oito centímetros quadrados). Inscrição Imobiliária nº 1096.00415.0000.	
082/2024	KEITY LORRANY SANTOS FERREIRA , brasileira, farmacêutica, solteira, maior, nascida em 24/02/1995, natural de Feira de Santana/BA, filha de Marcos Dourado Vaz Ferreira e de Valdéria Santos Ferreira, portadora da cédula de identidade (RG) nº 15.510.812-37, expedida pela SSP/BA em 27/07/2018, inscrita no CPF sob nº 051.126.095-40, residente e domiciliada na Rua Transbrasil, nº 801, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.	Lote Urbano nº 14, da Quadra B, do Loteamento Teixeira Galvão IV , localizado na Rua Miguel Arcanjo de Oliveira, nº predial 1909, perímetro urbano, Bairro Mirante, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA. Com uma área total de 253,98 m² (duzentos e cinquenta e três metros e noventa e oito centímetros quadrados). Inscrição Imobiliária nº 0281.01909.0000.	Propriedade
083/2024	KEITY LORRANY SANTOS FERREIRA , brasileira, farmacêutica, solteira, maior, nascida em 24/02/1995, natural de Feira de Santana/BA, filha de Marcos Dourado Vaz Ferreira e de Valdéria Santos Ferreira, portadora da cédula de identidade (RG) nº 15.510.812-37, expedida pela SSP/BA em 27/07/2018, inscrita no CPF sob nº 051.126.095-40,	Lote urbano nº 06, da Quadra B, do Loteamento Teixeira Galvão IV , localizado na Rua Professora Altair Galvão Teixeira, nº predial 440, Bairro Teixeira Galvão IV, zona urbana, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Com uma área total de 1.420,67 m² (mil, quatrocentos e vinte metros e sessenta e sete centímetros quadrados).	Propriedade





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

	residente e domiciliada na Rua Transbrasil, nº 801, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.	Inscrição imobiliária nº 1096.00440.0000.	
061/2022	MARIA CELESTE PEREIRA , brasileira, professora, solteira, nascida em 18/11/1968, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filha de Francisco Alves Pereira e Adelina Dias Alves, portadora da cédula de identidade (RG) nº 01254943277 expedida pela SSP/SP em 10/11/2020, inscrita no CPF sob nº 537.750.665-00, residente e domiciliada na Rua São Carlos, nº 26, Bairro Lagoa Grande, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.	Lote urbano nº 18/19, Quadra 17, do Loteamento Mariana , localizado na Rua São Carlos, nº predial 26, Bairro Lagoa Grande, perímetro urbano, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Com uma área total de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados). Inscrição imobiliária nº 0518.00026.0000.	Propriedade
005/2024	GUILHERME BARBOSA SIQUEIRA , brasileiro, engenheiro civil, solteiro, maior, nascido em 10/05/2003, natural de Barreiras/BA, filho de Jornando Barbosa dos Santos e de Ionara Siqueira Silva, portador da carteira de identidade nº 21.650.996-33, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 085.413.425-57, residente e domiciliado na Rua Três Marias, nº 40, Bairro Bom Jardim, no município de Fortaleza/CE, CEP 60731-532	Lote urbano, localizado na Rua Beatriz Fonseca, nº predial 57, Bairro Lagoa Grande , perímetro urbano, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA. Com uma área total de 963,44 m² (novecentos e sessenta e três metros e quarenta e quatro centímetros quadrados). Inscrição imobiliária nº 0630.00057.0000.	Propriedade
018/2024	IVONEIRE CARDOSO DE ARAÚJO brasileira, professora, solteira, nascida em 01/02/1976, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filha de Valdemir José Cardoso de Araújo e Ivanilde Cardoso de	Lote Urbano, localizado na Rua das Flores, nº predial 285, Centro , perímetro urbano, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA. Com uma área total de 116,14 m² (cento e dezesseis	Propriedade





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

	Araújo, portadora da cédula de identidade (RG) nº 0687594600 expedida pela SSP/BA em 02/02/2021, inscrita no CPF sob nº 990.771.595-68, residente e domiciliada na Av. Manoel Novais, nº 115, Bairro Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.	metros e quatorze centímetros quadrados). Inscrição imobiliária nº 0077.00285.0000	
072/2024	VALE RICO PATRIMONIAL LTDA , pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, nacional, registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB), sob o nº de Identificação de Registro de Empresas (NIRE) 29203976368, em 10/09/2013, inscrita no CNPJ sob nº 18.851.793/0001-18, com sede na Avenida Agenor Magalhães, nº 1.176, Bairro Amaralina, Município de Bom Jesus da Lapa/BA.	Gleba Urbana , localizado na Avenida Zeca Miranda, nº predial 3021, Bairro Shangri-Lá, município de BOM JESUS DA LAPA/BA, perfazendo uma área total de 14.940,78 m² (quatorze mil, novecentos e quarenta metros e setenta e oito centímetros quadrados) Inscrição imobiliária nº 0463.03021.0000.	Propriedade
071/2024	VALE RICO PATRIMONIAL LTDA , pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, nacional, registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB), sob o nº de Identificação de Registro de Empresas (NIRE) 29203976368, em 10/09/2013, inscrita no CNPJ sob nº 18.851.793/0001-18, com sede na Avenida Agenor Magalhães, nº 1.176, Bairro Amaralina, Município de Bom Jesus da Lapa/BA.	Gleba Urbana , localizado na Avenida Zeca Miranda, nº predial 2885, Bairro Shangri-lá, perímetro urbano, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, imóvel de formato irregular conforme descrição da poligonal, com uma área total de 4.085,28 m² (quatro mil e oitenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados). Inscrição imobiliária nº 0463.02885.0000.	Propriedade
074/2024	MARA MARGARETTE CUNHA QUINTELA , brasileira, empresária, solteira, maior, nascida	Lote Urbano nº 30, da quadra 22, do Loteamento São João , localizado na Rua Fernando	Propriedade





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

	em 15/11/1971, natural de Feira de Santana/BA, filha de Waldelirio Quintela Pereira e de Gildete Araújo Cunha, portadora da cédula de identidade (RG) nº 488559448, expedida pela SSP/BA, registrada na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03052352184, expedida pelo DETRAN/BA em 29/11/2018, inscrita no CPF sob nº 635.228.375-68, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 129, Bairro São Gotardo, no município de Bom Jesus da Lapa/BA	Presídio, nº predial 607, Bairro São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, com uma área total de 297,07 m² (duzentos e noventa e sete metros e sete centímetros quadrados). Inscrição imobiliária nº 0266.00607.0000	
075/2024	QUELE DAIANE FERNANDES DE SOUZA , brasileira, enfermeira, divorciada, nascida em 08/04/1985, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filha de Jaime Alves de Souza e de Tânia Maria Fernandes de Souza, portadora da cédula de identidade (RG) nº 50.612.733-3, expedida pela SSP/SP, em 31/07/2017, inscrita no CPF sob nº 019.501.295-00, residente e domiciliada na Avenida Lindolfo Miranda, nº 29, AP 01-3 HID, Bairro São Gotardo, no município de Bom Jesus da Lapa/BA	Lote urbano nº 01, da quadra 44, do Loteamento São João , localizado na Avenida José de Carvalho Neves, nº predial 1712, Bairro São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, com uma área total de 331,93 m² (trezentos e trinta e um metros quadrados e noventa e três centímetros). Inscrição imobiliária nº 0088.01712.0000.	Propriedade
073/2024	MOISES OLIVEIRA SILVA , brasileiro, comerciante, nascido em 11/03/1963, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho de Antônio Luiz Silva e de Maria de Lourdes Silva, portador da cédula de identidade (RG) nº 3047247, expedida pela SSP/BA, registrado na carteira nacional de habilitação (CNH) nº	Lote Urbano nº 13-K, da quadra 02, do Loteamento Josefa Gomes , localizado na Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, nº predial 42, Bairro Econômico, zona urbana, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, perfazendo uma área total de 299,72 m² (duzentos e	Propriedade





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

	00883411199, expedida pelo DETRAN/BA, inscrito no CPF sob nº 483.333.955-20, e seu cônjuge, SULINA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA SILVA, brasileira, comerciante, nascida em 19/03/1962, natural de Riacho de Santana/BA, filha de Joaquim Fogaça de Souza e de Adília Sulina Fernandes, portadora da cédula de identidade (RG) nº 02.786.598-37, expedida pela SSP/BA em 17/07/2013, inscrita no CPF sob nº 317.211.685-91, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, esidentes e domiciliados na Avenida Agenor Magalhães, nº 775, Bairro Amaralina, no município de Bom Jesus da Lapa/BA	noventa e nove metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados). Inscrição imobiliária nº 0296.00042.0000.	
076/2024	TATIANA OLIVEIRA NEVES ROCHA, brasileira, autônoma, solteira, maior, nascida em 10/02/1986, natural de São Paulo/SP, filha de Valdete da Silva Rocha e de Rita Oliveira Neves Rocha, portadora da cédula de identidade (RG) nº 13478.314-01, expedida pela SSP/BA em 14/01/2005, inscrita no CPF sob nº 020.841.705-24, residente e domiciliada na Rua Francisco Magalhães, nº 249, Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA	Lote Urbano, localizado na Rua Castro Alves, nº predial 152, Centro, perímetro urbano, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, perfazendo uma área total de 126,63 m² (cento e vinte e seis metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados). Inscrição imobiliária nº 073.00152.0000	Propriedade





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Bom Jesus da Lapa/BA, 16 de Dezembro de 2024.

FABIO NUNES DIAS
Prefeito Municipal

ÂNGELO EMANUEL M. V. DE SOUZA
Coordenador da CMRF
Decreto municipal nº 227/2024





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 65MLF-HZTAD-K6GCP-M89E9

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

FÁBIO NUNES DIAS - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 625.532.405-20)

Ângelo Emanuel Vieira Moreira de Souza - COORDENADOR DA REURB (CPF 037.032.265-79)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/65MLF-HZTAD-K6GCP-M89E9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7815-8CC1-FF50-A0D0-7B55> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7815-8CC1-FF50-A0D0-7B55



Hash do Documento

14384dcf4a816dc23d8876b3f64615260c21f7ae42b4e869bde2fdf6abdb89

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/12/2024 17:15 UTC-03:00